



-----Teve lugar no dia vinte e um de Setembro do ano de dois mil e dez, a sessão número treze da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro, Dr. Fernando Costa Soares. -----

Compareceram à sessão os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Carla Freire, Carla Luís, Manuel Machado, João Almeida, Francisco José Martins e o Senhor Engenheiro José Victor Cavaco. -----

Por motivos profissionais não compareceram à sessão os Senhores Drs. Marta Fonseca e Nuno Godinho de Matos. -----

A reunião teve início pelas 10.30 horas e foi secretariada por mim, Joaquina Maria Alves Martins Amorim, Secretário da Comissão. -----

## **1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

O plenário aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a acta da última reunião.

## **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

### **2.1 Processo de contra-ordenação n.º 4/PE-2009/PUB**

#### **Violação do disposto no artigo 72º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (Publicidade comercial)**

Com base no relatório de instrução e projecto de decisão elaborado pelo gabinete jurídico, que faz parte integrante da presente acta, e nos termos e com os fundamentos constantes do mesmo, o plenário deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, condenar o Partido Socialista e a Açormedia-Comunicação Multimédia e Edição de Publicações, S. A., por violação do disposto no artigo 72º da LEAR o que constitui a prática de contra-ordenação punível com coima de 49,88 € a 498,80 €.



*[Handwritten signature]*  
24.

O plenário deliberou, ainda, aplicar ao Partido Socialista uma coima no valor 498,80 € (sem custas, por estar isento) e à Açormedia- Comunicação Multimédia e Edição de Publicações, S. A., uma coima no valor de 49,88 € e custas no valor de 8,40 €, com a advertência prévia de que, conforme o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 58.º do Regime Geral das Contra-Ordenações e Coimas: -----

- a) Esta decisão se torna definitiva e exequível se não for impugnada judicialmente, no prazo de 20 dias úteis após a sua notificação, em recurso a interpor para a Secção Criminal do Supremo Tribunal de Justiça, por escrito e apresentado nesta Comissão Nacional de Eleições, devendo constar de alegações sumárias e conclusões, nos termos do artigo 59.º do DL n.º 433/82, 27 de Outubro;
- b) Em caso de impugnação judicial, o tribunal pode decidir mediante audiência ou por simples despacho, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham;
- c) As coimas aplicadas e custas deverão ser pagas no prazo de dez dias, após o carácter definitivo ou trânsito em julgado da decisão;
- d) Na falta de pagamento dentro do prazo atrás mencionado o processo será remetido ao tribunal competente para efeitos de execução, nos termos do artigo 89.º, n.º3 do DL n.º 433/82, de 27 de Outubro;
- e) Em caso de impossibilidade de pagamento das coimas em tempo devido, ou em singelo, devem comunicar tal facto por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Nacional de Eleições, juntando prova da sua situação económica (nomeadamente através da cópia da última declaração de IRS ou IRC) e indicando os fundamentos de tal impedimento.



*[Handwritten signature]*  
74.

**2.2 Pedido de esclarecimento de cidadão sobre a utilização de um programa de chamadas de valor acrescentado para financiamento de uma candidatura à eleição do Presidente da República**

O plenário aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Nota Informativa que constitui anexo à presente acta e deliberou dar conhecimento do pedido de esclarecimento à Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, nos termos e com os fundamentos constantes daquela Nota. -----

**2.3 Pedido de parecer da Polícia Judiciária relativo à substituição de um vereador da Câmara Municipal de Valongo por outro que exerce as funções de inspector da polícia judiciária**

**Proc. n.º 3/2010**

O plenário aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, o Parecer que constitui anexo à presente acta. -----

**2.4 Pedido de informação da Câmara Municipal de Gondomar relativo à presença de titulares de órgãos autárquicos e de candidatos na assembleia de voto no dia das Eleições Gerais dos Órgãos das Autarquias Locais**

**Proc. n.º 4/2010**

O plenário aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Nota Informativa que constitui anexo à presente acta e deliberou transmitir à Câmara Municipal de Gondomar o teor da mesma. -----

**3. OUTROS ASSUNTOS**

**3.1 Ofício n.º 5536808 dos Serviços do Ministério Público de Loulé**

**Proc. n.º 365/AL-2009**

O plenário tomou conhecimento do Ofício que constitui anexo à presente acta.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão pelas 12h.30. -----



Para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário da Comissão. -----

**O Presidente da Comissão**

**Fernando Costa Soares**

**O Secretário da Comissão**

*Joaquina Maria Alves Martins Amorim*  
**Joaquina Martins**